



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias (autorização) à abertura do processo de contratação.



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Chefia imediata: Erivanha do Socorro Nunes Sales

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE TRANSPORTAM OS ALUNOS E PARA OS VEÍCULOS DE APOIO DA SEMED.

3. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Março de 2025

4. PRIORIDADE

Alta

5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE

É fato que o município tem a obrigação legal de fornecer o transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino até a escola onde estão matriculados, o chamado transporte escolar, que é de interesse público e um direito constitucional assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal, bem como que esta obrigação está ao encargo desta Secretaria Municipal de Educação.

Assim, com o objetivo de garantir o atendimento ao aluno que depende desse serviço de transporte escolar para chegar à escola, faz-se necessário e imprescindível a aquisição de combustíveis para o pleno funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Educação, haja vista o cumprimento do Calendário Letivo para o ano de 2025.

Quanto ao quantitativo do item solicitado, conforme a descrição, é o necessário para atender às demandas da secretaria e Escolas da Rede Municipal de Ensino: Zona Urbana e Rural, para o ano letivo de 2025, sendo que esta quantidade licitada, destina-se ao atendimento da frota municipal composta de 07 (sete) Ônibus e 08 (oito) Micro-ônibus, caminhão baú e 2 (duas) caminhonetes, que atendem os serviços prestados aos alunos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação neste Município de Monte Alegre, justificando desta forma a quantidade solicitada.

Perante o exposto, entendemos que a contratação do objeto, supracitado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições subjetivas à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à comunidade estudantil desta municipalidade.



6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da referida contratação, uma vez que a aquisição é imprescindível para a continuidade dos serviços ofertados por esta administração.

6.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Sem necessidade de vinculação.

7. DATA PREVISTA DA DEMANDA



O fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de fevereiro de 2025.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



O objeto em questão consta no Plano Anual de Contratação deste Município.

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Nome	Cargo/Função	Despacho
<i>Hellen Luana Carvalho Martins</i>	<i>Setor de Compras da SEMED</i>	<i>Membro da equipe de planejamento da contratação</i>
<i>Erivanha do Socorro Sales Nunes</i>	<i>Chefe do Departamento de Transporte Escolar</i>	<i>Setor requisitante</i>

10. MATERIAIS / SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	FUNDE B	FME	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	50.000	120.000		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	10.000	10.000	20.000		
03	GASOLINA COMUM	LITRO		25.000	25.000		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, API CH4, MINERAL PARA MOTOR A DIESEL – BALDE C/ 20L, PRIMEIRA LINHA.	BALDE	70	30	100		
05	ÓLEO 140 CÂMBIO DIFERENCIAL, BALDE C/ 20 LITROS – PRIMEIRA LINHA	BALDE	10		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025- SEMED

06	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90, API GL5, BALDE C/ 20 LITROS – PRIMEIRA LINHA	BALDE	10		10		
07	ÓLEO 5W30 ULTRA DIESEL ACEA A3/B4 API SL SINTÉTICO (DIESEL, GASOLINA, ETANOL, GNV, FLEX) FRASCO C/ 1 LITRO.	LITRO	200		200		
08	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO PARA CARRO DIESEL) 32,5 DE UREIA, BALDE C/ 20 LITROS.	BALDE	70	30	100		
09	ADITIVO DE AFERRECIMENTO CONCENTRADO PARA RADIADOR, LINHA DIESEL, FRASCO C/ 01 LITRO	LITRO	20	10	30		
10	GRAXA MP2 PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL BALDE C/ 20KG – PRIMEIRA LINHA.	BALDE	15		15		
11	FLUIDO DE FREIO DOT 4 – FRASCO C/ 500ML – PRIMEIRA LINHA.	FRASCO O	50		50		
TOTAL GERAL							

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Monte Alegre – Pará, 25 de fevereiro de 2025

Responsável – Departamento de Transporte Escolar

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Adivanildo Lucena Pereira
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	Secretaria Municipal de Saúde	Unidade Administrativa:	Hospital Municipal de Monte Alegre
Nome do requisitante:	NAYARA DA SILVA BESSA	Cargo/Função:	Diretora Administrativa
E-mail:	naybessa@hotmail.com	Telefone(s):	(93) 99156-9777
Nome do requisitante:	SAMEA MELISSE	Cargo/Função:	Coordenador Da Atenção Primária
E-mail:	juscenildomacedo22@gmail.com	Telefone(s):	(93) 99149-4413
Nome do requisitante:	NELY ELIANE RODRIGUES PIMENTEL	Cargo/Função:	Coordenadora de vigilância e saúde
E-mail:	Nely.pimentel@hotmail.com	Telefone(s):	(93) 99137-9597

1. OBJETO DE AQUISIÇÃO

AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-ECD, HOSPITAL MUNICIPAL-MAC E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-RP, OPERACIONALIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MAC	PAB	SESMA SEDE	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	TOTAL
1.	LITRO	GASOLINA COMUM – Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás naturais e Bicombustível-ANP.	5.000	25.000	10.000	3.000	43.000
2.	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10 – Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustível-ANP.	10.000	15.000	10.000	10.000	45.000
3.	FRASCO	ÓLEO DIESEL COMUM – Combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestados pela Agencia Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustível-ANP.	10.000	5.000	5.000	5.000	25.000
4.	LITRO	ÓLEO NAÚTICO SEMISSINTÉTICO 2 tempos, frasco com 500 ml.	0	500	0	0	500
5.	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 100% SINTÉTICO API SN DIESEL FRSCO COM 1L	300	300	0	0	600
6.	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTÉTICO API SN GASOLINA FRASCO COM 1L	150	300	0	0	450
7.	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 100% SINTÉTICO AP/SNP/ MOTOR A DIESEL FRASCO COM 1L	0	750	0	0	750
8.	GALÃO	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA CARROS DIESEL) 32,5 DE URÉIA. BALDE 20L	20	50	0	0	70

TOTAL =

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre – Pará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste, justificar a necessidade da realização de um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa para o fornecimento de combustíveis diversos. O abastecimento da frota de veículos, embarcações e máquinas que atendem aos departamentos e à secretaria do Fundo Municipal de Saúde é essencial para a continuidade dos serviços prestados à população. A aquisição de combustíveis se faz necessária para garantir a operacionalidade da frota e das máquinas utilizadas nas diversas atividades desenvolvidas, como transporte de pacientes, execução de serviços de saúde, manutenção das embarcações e veículos utilizados na rotina dos serviços públicos municipais.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, estabelece os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados em todos os atos administrativos, incluindo as contratações de serviços e compras no âmbito municipal. A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e os contratos administrativos, tem como objetivos garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Conforme a nova Lei de Licitações, o processo licitatório será conduzido de acordo com a legislação vigente, assegurando a transparência, a competitividade e a escolha da proposta que melhor atenda às necessidades do município, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, e vinculação ao instrumento convocatório. Portanto, a realização do processo licitatório é a medida adequada para atender às necessidades de abastecimento de combustíveis, em cumprimento às normas legais e para assegurar a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre.

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

1. Abastecimento de embarcação do centro de saúde ribeirinha e frota de veículo da rede básica; para a remoção de pacientes da assistência básica que estejam em estado grave de saúde para os estabelecimentos de média complexidade na sede do Município;
2. abastecimento da frota de veículo da rede de média complexidade, para remoção de pacientes em casos de urgências e emergência dentro da sede do município e no traslado de pacientes em estado grave de saúde, no trecho do Hospital Municipal e da Maternidade Elmaza Sadeck, localizados na sede do município para o Porto da Comunidade de Santana do Tapará/cidade de Santarém, via PA 255, vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, referenciados para o referido polo regional (cuja a distância entre os dois entes é de 86 km por estrada) para tratamentos especializados de média e alta complexidade hospitalar e do motor de luz;
3. Abastecimento da frota de veículo da rede de Vigilância Epidemiológica em Saúde, nas fiscalizações de campo, fiscalização em vigilância sanitária, entre outros.
4. Abastecimento da frota da secretaria municipal de saúde, nas visitas técnicas nos estabelecimentos de saúde entre outros.

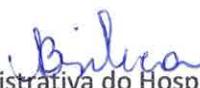
5. FONTE DE RECURSO

- 10.302.0013 2.069 BLOCO DA ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE MAN. DO HOSPITAL/MATERNIDADE MUNICIPAL.
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 15.001002 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO
- 10.301.0013 2.064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 15.001002 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. SAÚDE
- 10.305.0013 2.073 BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE-ECD
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.


Secretário Municipal de Saúde
Eraldo Guilherme dos Santos Sá
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 061/2025 - GAB/PMMA


Coordenadora da Vigilância Epidemiológica em Saúde


Diretora Administrativa do Hospital
Nayara Bessa Silva
COREN-PA: 586.136 - F117


Coordenadora da APS
Port. 09/2024 - SESMA
Coordenador da Atenção Primária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

(X) AQUISIÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PESCA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
DE MONTE ALEGRE/PA.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD a contratação de empresa para fornecimento do Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ADITIVO DE ARREFECIMENTO E COMBUSTÍVEL PARA SEREM UTILIZADOS NOS TRATORES DE RODA EM ATIVIDADES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE ALEGRE – PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES A SEGUIR.**

1.2. MODALIDADE: Sugere-se que a contratação deste objeto deste DOD, seja realizada através da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1. Os itens deverão conter as seguintes especificações:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	461548	ÓLEO DIESEL S10, MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA MAT. DE CONSUMO – 33.90.39.00	LT	50.000	R\$ 7,20	R\$ 360.000,00
02	477915	ÓLEO HIDRAULICO IP 68, MANUTENÇÃO DE MAQUINA MAT. DE CONSUMO – 33.90.39.00	BD	30	R\$ 500	R\$ 15.000,00
03	461506	GASOLINA COMUM SECRETARIA DE AGRICULTURA MAT. DE CONSUMO – 33.90.39.00	LT	5.000	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
04		ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MANUTENÇÃO DE MAQUINA	BD	30	R\$ 335	R\$ 10.050,00
05		GRAXA	BD	04	R\$ 570	R\$ 2.280,00

TOTAL

R\$ 392.610,00

TOTAL: TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS.



3. JUSTIFICATIVA:

Há uma clara disposição da necessidade da aquisição de óleo diesel S10 óleo diesel comum gasolina comum, óleo lubrificante 15w-40, óleo hidráulico 68, graxa, para serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas pesadas que pertencem a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

Haja vista que esta municipalidade possui a seguinte frota: 06 (seis) tratores de rodas e 01 (uma) moto na zona ruralizadas.

Neste sentido, a aquisição e utilização dos referidos materiais apresenta-se de forma crucial, pois além de ser um recurso que favorece toda a população monte alegreense, principalmente na melhoria de vida dos produtores rurais, deste município.

Outrossim, o objeto irá atender as demandas da SEMAPPA nos serviços supracitados, dando atendimento e continuidade de forma satisfatória às constantes demandas dos serviços executados pela Secretaria de Agricultura.

As quantidades estimadas tiveram como base o levantamento feito das demandas e também, considerou-se as informações de consumo em anos anteriores para a média a ser utilizada, uma vez que a Administração Pública contrata a partir de suas necessidades.

Perante o exposto, entendemos que a contratação do objeto, supracitado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições subjetivas à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos cidadãos desta municipalidade.

4. TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. O objetivo deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E COMBUSTÍVEL PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS NA ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, DE MONTE ALEGRE – PA.**

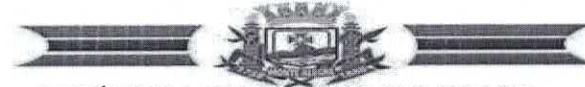
4.2. As especificações técnicas estão relacionadas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado anual da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica, feitas com contratações já realizadas pelo CONTRATADO junto a outros órgãos da Administração Pública;

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de Mapa Comparativo, com esteio na proposta de preço.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



6.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** é de **R\$ 392.610,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS.)**, conforme **PROPOSTAS DOS PROPONENTES** e mapa médio.

6.2. No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência deste contrato será de a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura.

7.2. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

8. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Av. Nilo Peçanha, s/n, Bairro: Terra Amarela, no município de Monte Alegre/PA.

8.2.2. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 8.3. Quanto ao prazo:

8.3.1. O prazo da execução e entrega dos itens será a partir da assinatura do contrato contado 15 dias úteis, da data da ordem de serviço.

8.4. Quanto ao recebimento:

8.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;



- b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que está solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) realizarem os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- d) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- e) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- f) remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- g) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125, que se refere ao inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor do objeto fornecido ora contratado será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: **CÓPIA DO CONTRATO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.**

11.2. Cabe a **CONTRATADA**, apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

11.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. O pagamento do valor do objeto fornecido, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.



- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.9. Não produziu os resultados acordados;
- 11.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 11.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto
Atividade:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL: 20.608.0025.2.106 – APOIO A MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

**FUNCIONAL: 20.122.0020.2.101 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA DE ABRICULTURA**

SUPLEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Educação, este nomeado pela **Portaria nº 030/2024, RUBENS SILVA BORGES**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e na proposta da CONTRATADA.

13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e da Proposta da CONTRATADA.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: a) - Advertência;

b) - Multa

c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

14.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou outro Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.14. Habilitação Jurídica:

15.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



15.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

15.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.15. Qualificação Técnica

15.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

15.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

15.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

15.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



15.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15.17. Habilitação Econômico-financeira

15.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

15.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

15.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

15.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

15.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

15.18. Documentos de habilitação complementares

15.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

15.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

15.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

15.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

15.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.20. Demais informações:

15.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre (PA), 06 de março de 2025.

Cid José Baia dos Santos
CPF: 143.844.342 - 00
DECRETO Nº 239/2024



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:
(X) MATERIAL

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE MONTE ALEGRE/PA.**

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, na contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, graxas, fluidos e lubrificantes, para atender as necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas, utilizados nas atividades dos serviços de limpeza pública e de apoio as ações de fiscalização, licenciamento, vistoria, monitoramento e educação ambiental na zona urbana e rural deste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos constantes a seguir.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1 - Os materiais deverão conter as seguintes especificações:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	LIMPEZA PÚBLICA	MEIO AMBIENTE FISCALIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS								
01	80.000	10.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S-10				
02	40.000	-	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM				
03	20.000	8.000	LITRO	GASOLINA COMUM				
SOMA								
TOTAL GERAL								
04		24	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL P/ MOTOR 4T MARÍTIMO, A GASOLINA, FRASCO COM 01 LITRO - PRIMEIRA LINHA				
05		08	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API SN P/ MOTOR 4T MARÍTIMO, A GASOLINA, FRASCO COM 01 LITRO - PRIMEIRA LINHA				
06		08	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE 80 API GL-4 MINERAL, FRASCO COM 01 LITRO - PRIMEIRA LINHA				
07		80	LITRO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W-40 API CI-4 SINTÉTICO P/ MOTOR A DIESEL, FRASCO COM 01 LITRO - PRIMEIRA LINHA				



08	48		BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH-4 MINERAL P/ MOTOR A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
09	48		BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 68 API CS, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
10	20		BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90 API GL-5, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
11	08		BALDE	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140 12API GL-4, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
12	32		BALDE	ARLA 32, SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
13	12		BALDE	GRAXA MP2 PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, BALDE COM 20 LITROS - PRIMEIRA LINHA				
14	40		POTE	GRAXA PARA ROLAMENTO DE ALTA ROTAÇÃO, POTE C/1 KG - PRIMEIRA LINHA				
15	20		FRASCO	ÓLEO DE FLUÍDO DE SISTEMA DE FREIO, AUTOMOTIVO, DOT 4, FRASCO C/ 500 ML - PRIMEIRA LINHA				
16	1.200		FRASCO	ÓLEO 2 TEMPO P/ MOTOR A GASOLINA, FRASCO C/ 01 LITRO - PRIMEIRA LINHA				
SOMA								
TOTAL GERAL								

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação objetiva a tratar-se da motivação em face da necessidade da aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades de abastecimentos e manutenção dos veículos e máquinas, utilizados nas atividades dos serviços de limpeza pública e de apoio as ações de fiscalização, licenciamento, vistoria, monitoramento e educação ambiental na zona urbana e rural deste Município, de forma que justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A contratação em questão deverá contemplar as necessidades de todos os departamentos ligados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de forma que os mesmos têm suas finalidades na medida que contribuem para o bom desempenho e desenvolvimento dos serviços de maneira se tornar mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, qualidade, estrutura e funcionamento dos materiais a serem adquiridos.

O trabalho da SEMMA é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.



No que tange Secretaria Municipal de Meio Ambiente, importante destacar que a mesma possui diversos departamentos que no exercício de suas atividades necessitam da aquisição de combustível. O Combustível se faz necessário para que se dê continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, bem como: limpeza pública e fiscalização dentre outros trabalhos desenvolvidos junto à população. Ressaltando ainda, o deslocamento de servidores para o cumprimento de suas atividades finalísticas. Assim enfatizando que, sem o combustível fica inviável cumprir o cronograma de atividades diárias, tendo como suporte prioritário, a sua frota de veículos que atende todos os setores vinculados a esta Secretaria, principalmente, nos trabalhos de campo com cobertura nas áreas urbana e rural de caráter contínuo no âmbito da gestão ambiental e limpeza pública, garantindo no sistema de serviços essenciais, que utilizam os veículos para fazer visitas técnicas, atender ocorrências de crimes ambientais, determinação judiciais, especialmente do Ministério Público, inclusive, é dentre essas prioridades, que torna-se essencial a aquisição de combustível e seus derivados, para melhor atender e desenvolver o fluxograma de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Mediante a contextualização, é de extrema relevância cumprir o seguinte objeto cujo "Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes", que visa facilitar o desempenho de todo os trabalhos acima mencionado, através de licitação em adquirir o fornecimento de combustível e lubrificante por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

Justificamos a contratação do objeto para aquisição de combustível e lubrificante para atender as demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com prazo de vigência de 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, pela necessidade do funcionamento do aparelhamento de sua frota exige uma regular prestação de serviços indispensáveis à execução das atividades públicas. A aquisição de combustíveis e lubrificantes é uma das despesas cotidiana, comum à realidade de toda a Administração Pública. Ainda assim entende-se que tal aquisição é extremamente necessário para tender a demanda dos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Em razão do dever de garantir os serviços para atender às demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deve-se buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos pelo período de 01(um) ano, considerando que os quantitativos estimados para as aquisições levaram-se em conta as referências obtidas de execuções dessas obtenções realizadas em anos anteriores, em que possibilitará atender o abastecimento considerável uma frota composta de 03 (cinco) caminhões coletores (PAPA LIXO), 02 (dois) tratores de rodas, 19 (dezenove) roçadeiras portáteis, 02(dois) motosserras, 02(dois) motopodas, 01(um) soprador, 04(quatro) motocicletas, 02(duas) camionetes cabine dupla, 02(duas) lanchas voadeiras, 01(uma) mini carregadeira e 07(sete) caminhões contratados para limpeza pública. De tal modo, evitando assim, a manutenção de estoques elevados e/ou o não atendimento de requisições por falta desses produtos nos estoques e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Perante o exposto, entendemos que a contratação do objeto, supracitado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições subjetivas à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos cidadãos desta municipalidade.

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - O custo estimado da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, como também, levando-se em consideração as referências obtidas de execuções realizadas em anos anteriores, em que possibilitará atender as demandas das atividades a serem cumpridas de acordo com as necessidades dos serviços relativos à administração pública;

4.2 - O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento na planilha de Pesquisa de Preços;

4.3 - Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento de contra partida de Prefeitura Municipal, conforme dotações orçamentárias constante nos autos;



4.4 - Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

5 - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

5.1 - O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx** (xx), conforme **PROPOSTAS DOS PROPONENTES** e mapa médio;
5.2 - No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O prazo da vigência deste contrato será pelo período de 01(um) ano, contados da data de assinaturas do contrato;
6.2 - Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pelo CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

7 - DA ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

7.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**;
7.2 - Quanto à entrega:
7.2.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rodovia PA-423 - Km 01, s/n, Bairro: Planalto, no município de Monte Alegre/PA;
7.2.2 - O objeto deverá ser iniciado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
7.3 - Quanto ao prazo:
7.3.1 - O prazo da execução e entrega dos itens será a partir da assinatura do contrato contados 15 dias úteis, da data da ordem de serviço.
7.3 - Quanto ao recebimento:
7.4.1 - **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
7.4.2 - Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao serviço contratado.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto Atividade:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 15.452.0018.2.098 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2801 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 18.541.0009.2.095 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 17491060 – TRANSF. ESTADO COTA-PARTE ICMS-VERDE



ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente, este nomeado pela **Portaria nº 026/2024, RENAN DA SILVA FEITOSA**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

9.2 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor designado, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e na proposta da CONTRATADA;

9.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

9.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

9.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e da proposta da CONTRATADA.

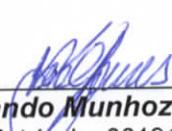
10 - DECLARAÇÃO:

Assumo que os colaboradores pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à diretoria-geral de licitações e compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ENCAMINHAMENTOS:

Através do presente DFD apresentamos a demanda ao Setor de Licitação para ser analisado, e tomado os devidos encaminhamentos ou orientações quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

Monte Alegre (PA), 20 de janeiro de 2025.



Fernando Munhoz Gomes

Matrícula: 001914-3
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria Órgão auxiliar:	Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS	Unidade Administrativa:	SETRINS-MONTE ALEGRE
Nome do requisitante:	PATRICIA CRISTINA DE LEAO MESSIAS	Cargo/Função:	SECRETÁRIA
E-mail:	setrinsmta@yahoo.com.br	Telefone(s):	(91)98237-9450

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL -SETRINS.

2. IDENTIDADE DA DEMANDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SAI	CONS.TUTELAR	BOLSA FAMILIA	CRAS
1	GASOLINA COMUM	1.800L	6.000L		12.000L
3	OLEO DIESEL S10			8.000L	
4	OLEO LUBRIFICANTE 5W30, 100% SINTETICO API SN, PARA MOTOR A GASOLINA, FRASCO C/1 LITRO	20FRASCO	20 FRASCO		60 FRASCO
5	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, 100% SINTETICO API SN, PARA MOTOR A DIESEL, FRASCO C/ 1 LITRO-BOLSA FAMILIA			40FRASCO	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS, tem o objetivo a realização de processo de contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível e lubrificantes, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social- SETRINS, é o órgão executor da política de Assistência Social do Município, estando essa, habilitada na gestão básica, média e alta complexidade, do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, operacionalizando Projetos, Serviços e Programas Sociais de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/PNAS, que desenvolve, através dos CRAS, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças de 06 à 15 anos- PETI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para Idosos, SAI- Serviço de Acolhimento Institucional, Cadastro único/Bolsa Família, Benefícios Eventuais e dá todo o apoio e logística, pela administração municipal ao Conselho Tutelar e CREAS_ Centro de Referência Especializado de Assistência Social, busca ativa junto aos usuários e demandas apresentadas, situações de emergência. A justificativa para a aquisição de combustível e lubrificantes pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social é fundamentada na necessidade de manter os serviços essenciais em pleno funcionamento. Os veículos utilizados pela secretaria, são vitais para o deslocamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

equipes sociais até as residências dos beneficiários, além de possibilitar o transporte de alimentos, outros recursos necessários para o apoio à população assistida. Ao garantir o abastecimento adequado dos veículos, a secretaria assegura a continuidade dos programas sociais, como o atendimento domiciliar a idosos em áreas remotas. Qualquer interrupção nesses serviços poderia comprometer diretamente o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos que dependem da assistência oferecida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social. Além disso, a compra de combustível e lubrificantes é justificada pela urgência em garantir a operacionalidade dos veículos, considerando que o processo licitatório em andamento pode demandar tempo até sua conclusão e homologação. A utilização do mecanismo de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, é uma medida ágil e necessária para atender prontamente às demandas da secretaria, sem comprometer os serviços prestados à comunidade. Portanto, a aquisição de combustível e lubrificantes pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social é essencial para manter a continuidade das atividades assistenciais, garantindo o acesso da população mais vulnerável a serviços e recursos que contribuem para sua dignidade e bem-estar. A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social-SETRINS. Dessa forma, pode se obter maior e melhores resultados para os usuários e programas operacionalizados pela secretaria. Quanto ao quantitativo da aquisição se faz necessária devido a importância de garantir a eficiência regularidade e continuidade dos serviços. A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria a qualidade dos serviços prestados, prejudicando a eficiência administrativa e a imagem institucional perante os beneficiários e a comunidade em geral atendida pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social-SETRINS.

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA.

2.1- Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS, tem a obtenção de aquisição de combustível e lubrificantes, a mesma está pautada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como na busca pela otimização dos recursos públicos e na preservação de adequada do patrimônio público. Esta aquisição é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS.

2.2- Ressalto, portanto, a grande necessidade de condições mínimas aos funcionários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV, Serviço de Acolhimento Institucional-SAI, Abrigo dos Idosos e da Secretaria de Assistência Social.

2.3 - No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do serviço de Fornecimento de aquisição de combustível e lubrificantes, ofertado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a obtenção de aquisição constantes deste DFD, para melhor condição de trabalho dos funcionários, bem como aos usuários dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social-SETRINS.

3-FONTE DE RECURSO

1-UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.125.0011.2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



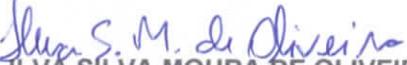
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 18.010812/0001-83

2-UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.243.0011 2.097-GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-SAI
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 16600000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS.

3-UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0011 2.093- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1660000- TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

4- UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.0011 2.091- GESTÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1660000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS

Monte Alegre (PA), 03 de janeiro de 2024.


ILVA SILVA MOURA DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRICULA 010117-6



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DESCRIÇÃO DO GASTO
PÚBLICO:

(X) AQUISIÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS
PATRIMONIAIS
DE MONTE ALEGRE/PA.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD a contratação de empresa para fornecimento do Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO E ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA, DESTE MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E NOS GRUPOS GERADORES NA ZONA RURALIZADA DESTE MUNICÍPIO, DE MONTE ALEGRE – PA.**

1.2. MODALIDADE: Sugere-se que a contratação deste objeto deste DFD, seja realizada através da Modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1. Os itens deverão conter as seguintes especificações:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	TERRAPLANAGEM	ATIVIDADE DA SECRETARIA	GRUPOS GERADORES	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAL
01	461548	ÓLEO DIESEL S10,	LT	597.000	-	-	10.000	607.000
02	477915	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	153.000	-	60.000	-	213.000
03	461506	GASOLINA COMUM	LT	-	18.000	-	-	18.000
04	446936	ÓLEO DE 20 LT 15W-40 API CH-4 MINERAL, MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	BD	200	-	-	-	200
05	461662	ÓLEO HIDRÁULICO 68 DE 20LT, PRIMEIRA LINHA TERRAPLANAGEM - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	BD	100	-	-	-	100
06	474487	ÓLEO 10W-40 API CI-4 100% SINTÉTICO DE 2008 LT, MOTOR A DIESEL – FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	BD	50	-	-	-	50
05	470290	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO UNIVERSAL 90 API GL-5 DE 20 LT, - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	BD	40	-	-	-	40
06	473133	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO 85W -140 API GL-5 DE 20 LT,	BD	45	-	-	-	45



		- FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA						
07	470286	ÓLEO PLUS-50 II SAE 15W-40 DE 20 LT, - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	BD	30	-	-	-	30
08	263657	ÓLEO FLUÍDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	FR	70	-	-	-	70
09	442500	ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR DE 1LT - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	FR	200	-	-	-	200
10	461563	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, API SN, 100% SINTÉTICO DE 1 LT, PARA MOTOR A DIESEL TURBO - FABRICAÇÃO NACIONAL, PRIMEIRA LINHA	FR	50	-	-	-	50
11	473131	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4 DE 20 LT, PRIMEIRA LINHA	BD	30	-	-	-	30
12	478788	GRAXA MP2 PARA LUBRIFICAÇÃO EM GERAL DE 20KG PRIMEIRA LINHA	BD	20	-	-	-	20

3. JUSTIFICATIVA:

Há uma clara disposição da necessidade da aquisição de óleo diesel S10, óleo diesel comum gasolina comum, óleo lubrificante 15w-40, óleo hidráulico, 68, óleo, 10w-40, óleo de transmissão 90, óleo lubrificante 80W, óleo lubrificante 85w-140, óleo lubrificante 15w-40, óleo plus-50 II, óleo lubrificante 15w-40, óleo lubrificante 5w30, graxa, óleo fluído de freio e aditivo de arrefecimento, para serem utilizados na manutenção dos veículos e máquinas pesadas e grupos geradores que pertencem a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

Haja vista que esta municipalidade possui a seguinte frota: 07 caminhões basculante, 02 escavadeiras de esteiras, 01 rolo compactador, 01 trator de esteiras, 01 retroescavadeira, 03 motoniveladoras, 01 pá mecânica, 01 caminhão cavalo, 01 caminhão pipa, 01 caminhonete, 02 betoneiras, 02 motores bomba, 02 motos de apoio e 06 grupos geradores na zona ruralizadas.

Neste sentido, a aquisição e utilização dos referidos materiais apresenta-se de forma crucial, pois além de ser um recurso que favorece toda a população montealegrense, principalmente na trafegabilidade nas ruas, estradas e vicinais nas zonas urbana e rural deste município e no fornecimento de energia para os moradores da região da Costa do Amazonas.

Outrossim, o objeto irá atender as demandas da SEMOB nos serviços supracitados, dando atendimento e continuidade de forma satisfatória às constantes demandas dos serviços executados pela Secretaria de Obras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

As quantidades estimadas tiveram como base o levantamento feito das demandas, e também, considerou-se as informações de consumo em anos anteriores para a média a ser utilizada, uma vez que a Administração Pública contrata a partir de suas necessidades.

Perante o exposto, entendemos que a contratação do objeto, supracitado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições subjetivas à administração pública, para que assim ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos cidadãos desta municipalidade.

4. TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. O objetivo deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO E ADITIVO DE ARREFECIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS NA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA, DESTE MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS EM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E NOS GRUPOS GERADORES NA ZONA RURALIZADA DESTE MUNICÍPIO, DE MONTE ALEGRE – PA.**

4.2. As especificações técnicas estão relacionadas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e deverão ser atendidos em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado anual da presente contratação é adotado como de referência com demonstração dos valores alcançados em pesquisa mercadológica, feitas com contratações já realizadas pelo CONTRATADO junto a outros órgãos da Administração Pública;

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos serão apurados mediante preenchimento de planilha de Mapa Comparativo, com esteio na proposta de preço.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto **conforme PROPOSTAS DOS PROPONENTES** e mapa médio.

6.2. No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja morte ou incapacidade civil da CONTRATADA, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência deste contrato será de a partir da assinatura do contrato será de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, contados da sua assinatura.

7.2. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

8. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD.**

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Presidente John Kennedy, s/n, Bairro: Cidade Alta, no município de Monte Alegre/PA.



8.2.2. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.3. Quanto ao prazo:

8.3.1. O prazo da execução e entrega dos itens será a partir da assinatura do contrato contado 15 dias úteis, da data da ordem de serviço.

8.4. Quanto ao recebimento:

8.4.1. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

9. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- informar a **CONTRATANTE** tudo o que está solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- realizarem os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125, que se refere ao inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor do objeto fornecido ora contratado será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: **CÓPIA DO CONTRATO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**



TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.

- 11.2. Cabe a CONTRATADA, apresentar ao CONTRATANTE os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.
- § 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.4. O pagamento do valor do objeto fornecido, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.9. Não produziu os resultados acordados;
- 11.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 11.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto Atividade:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.451.0006.2.040 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA
FUNCIONAL: 15.122.0006.2.0.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
FUNCIONAL: 25.751.0006.2.045 - MANUTENÇÃO DE GRUPOS GERADORES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Obras, este nomeado pela **Portaria nº 554/2024, LUCIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e na proposta da CONTRATADA.
- 13.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,
13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD** e da Proposta da CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades: a) - Advertência;
- b) - Multa
 - c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 14.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- 14.3. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 14.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 14.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 14.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 14.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
- 15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou outro Cadastro de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, poderá ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

15.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.14. Habilitação Jurídica:

15.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



15.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

15.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.14.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.15. Qualificação Técnica

15.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

15.15.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

15.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15.17. Habilitação Econômico-financeira



15.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

15.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

15.17.3. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão 133/2022 Plenário TCU.

15.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

15.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

15.18. Documentos de habilitação complementares

15.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

15.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

15.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

15.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.20. Demais informações:



15.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

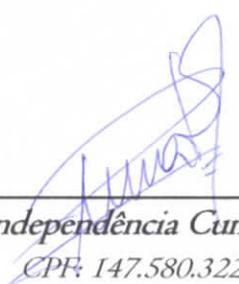
15.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre (PA), 27 de fevereiro de 2025.



Renato Independência Cunha de Macedo

CPF: 147.580.322-20



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias (autorização) à abertura do processo de aquisição.



1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Chefia imediata: MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS



2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Finanças, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com suas responsabilidades institucionais, busca assegurar a continuidade e a efetividade dos serviços ofertados pelo órgão, garantindo o bom funcionamento das suas atividades operacionais. No qual, é essencial que haja a disponibilização adequada de combustíveis, lubrificantes e derivados, que são necessários para o pleno atendimento das demandas da Secretaria.

A aquisição desses insumos visa atender diretamente às necessidades das diversas áreas e departamentos de competência da Secretaria, especialmente os de Tributação e Cadastro, Contabilidade, Tesouraria e outros setores que desempenham funções essenciais. Esses departamentos dependem do transporte de servidores, do deslocamento de equipes e de recursos para a execução das atividades de fiscalização, controle e gestão financeira.

Ademais atualmente a secretaria dispõe de veículos que estão sendo utilizados para a execução de atividades das ações administrativas. Entretanto, considerando o planejamento estratégico, está previsto a ampliação da frota com a aquisição de novos veículos, destinados a intensificar as atividades e aprimorar os serviços prestados à população. Com o aumento da frota, haverá um incremento proporcional na demanda por combustível, necessário para garantir a plena operação e cobertura das atividades previstas.

Trata-se, portanto, de aquisição através de processo licitatório mediante escolha de modalidade adequada, cujo objetivo é contratar, dentro dos limites legais, os serviços necessários para a continuidade e melhoria da gestão pública do município.

6.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



4. DATA PREVISTA DA DEMANDA

O fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de 01 de abril de 2025.



5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ID	Nome	Cargo/Função
SEMFIN	ANDERSON SILVA DE ALBUQUERQUE	Secretário Municipal de Finanças
SEMFIN	MARIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	Oficial Administrativo

Nota explicativa: O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

7. MATERIAIS / SERVIÇOS

Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>). >

Obs.: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca.>>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ UNIT.	PÇ TOTAL
1.	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	3000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
2.	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
3.	GASOLINA COMUM	LITRO	3000	R\$ 5,86	R\$ 17.580,00
4.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, API SN, 100% SINTÉTICO, PARA MOTOR A DIESEL, FRASCO C/ 1 LITRO.	FRASCO	49	R\$ 23,00	R\$ 1.127,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.907,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Monte Alegre- PA, 16 de janeiro de 2025.

Maria de Jesus Lima dos Santos
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.

Anderson Silva de Albuquerque
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 005/2025-Gab/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias (autorização) à abertura do processo de aquisição.



- 1. UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO**
Chefia imediata: ISABEL CRISTINA CALILI REIS



- 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO E SEUS DEPARTAMENTOS.

- 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por meio do Gabinete do Prefeito, DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito) e Defesa Civil, no exercício de suas responsabilidades institucionais, visa garantir a continuidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

O DEMUTRAN, responsável pelo controle e fiscalização do trânsito no município, também depende do abastecimento regular de combustível para suas



Já a Defesa Civil desempenha um papel crucial no enfrentamento de situações emergenciais, como desastres naturais, incêndios e alagamentos. A continuidade de suas operações depende da disponibilidade

Portanto, a contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de combustíveis e investimentos, garantindo a operacionalidade dos veículos do Gabinete do Prefeito, DEMUTRAN e Defesa Civil, com vistas a atender às demandas operacionais e de emergência, promovendo a eficiência e a eficácia dos serviços Prestados à população.

Trata-se, portanto, de aquisição através de processo licitatório mediante escolha de modalidade adequada, cujo objetivo é contratar, dentro dos limites legais, os serviços necessários para a continuidade e melhoria da gestão pública do município.

6.1. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



4. DATA PREVISTA DA DEMANDA

O fornecimento do objeto da presente demanda deverá ser iniciado na data prevista de 01 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre, nos termos do §§ 1º e 2º do art. 15, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ID	Nome	Cargo/Função
GABINETE	JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR	Prefeito Municipal
GABINETE	ISABEL CRISTINA CALILI REIS	Cargo de Natureza Especial -CNE-

Nota explicativa: O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

7. MATERIAIS / SERVIÇOS

Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação;

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual>. >

Obs.: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca>.

GABINETE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Óleo Diesel Comum	Litro	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	5.000	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
3	Gasolina Comum	Litro	3.000	R\$ 5,86	R\$17.580,00
4	Óleo Lubrificante 5W30 API SN	Frasco	49	R\$ 23,00	R\$ 1.127,00

Valor Total Estimado: R\$ 70.907,00

DEMUTRAN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo Diesel Comum	Litro	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	2.500	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
3	Gasolina Comum	Litro	2.000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
4	Óleo Lubrificante 15W40 API SN	Frasco	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
5	Óleo Lubrificante 10W30 moto	Frasco	12	R\$37,46	R\$ 449,52
					R\$ 30.126,995

Valor Total Estimado: R\$ 30.126,995



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEFESA CIVIL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo Diesel Comum	Litro	2.000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
2	Óleo Diesel S-10	Litro	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
3	Gasolina Comum	Litro	1.500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
4	Óleo Lubrificante 10W30 moto	Frasco	24	R\$ 37,46	R\$ 898,56
					R\$ 28.178,56

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Monte Alegre- PA, 17 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA CALILI REIS
Responsável pela Formalização da Demanda

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.

Jean Carlos Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 006/2025-Gab/PMMA